

LEI Nº 3442, DE 06 DE OUTUBRO DE 1993

Ratifica o convênio firmado entre o Município de Divinópolis e a Delegacia Regional do Trabalho, para fins que especifica.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado em todos os seus termos o seguinte convênio firmado entre o Município e a Delegacia Regional do Trabalho, objetivando o funcionamento e a operacionalização daquele órgão em benefício da população de Divinópolis e dos Municípios vizinhos:

O Município colocará à disposição da Delegacia o imóvel para as suas dependências e funcionamento. A Delegacia garantirá a continuidade de seu trabalho, com a prestação do serviço de fornecimento da Carteira Profissional, intermediação em conflitos na relação do trabalho, fiscalização de normas de sua competência e demais tarefas de suas atribuições.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 06 de outubro de 1993.

ARISTIDES SALGADO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei EM-044/93

Publicação Jornal Gazeta do Oeste, nº 24 de 07/10/93